

### ANEXO III

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.07/2022

#### PREGÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 23122.020491/2022-48

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial - Parte 1, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 35.257.760/0001-63, com sede na Rua Maria Bunik, 69, Tatuquara, Curitiba – PR, CEP: 81.470-267, telefone nº (41) 3227-0629, e-mail labvision4@gmail.com, representada pelo Sr. Richard Carvalho Pinto, RG nº 130536603, CPF nº 095.831.839-54.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
09	ALMOFARIZ DE PORCELANA - 180 ML, COM 103 MM DE DIÂMETRO.	UN	4	Chiarotti	29,80
10	ALMOFARIZ DE PORCELANA - 305 ML	UN	2	Chiarotti	47,80
11	ALMOFARIZ DE PORCELANA, PISTILO PORCELANA, CAPACIDADE DE 100 ML, DIÂMETRO DE 92 MM	UN	2	Chiarotti	23,80
12	ALMOFARIZ DE PORCELANA, PISTILO PORCELANA, CAPACIDADE DE 610 ML, DIÂMETRO DE 150 MM	UN	8	Chiarotti	74,80
14	ALMOTOLIA - PLASTICO - TRANSPARENTE - 250ML	UN	117	Jprolab	3,90
27	BALAO VOLUMETRICO, COM ROLHA DE VIDRO - 1000ML - FUNDO CHATO	UN	5	Carlabor	88,30



28	BALAO VOLUMETRICO COM ROLHA POLIET - 5ML	Pc	23	Carlabor	12,80
36	BALAO VOLUMETRICO, COM ROLHA DE VIDRO - 2000ML - FUNDO CHATO	UN	6	Carlabor	108,00
38	BALDE, GRADUADO, EM POLIRPOPILENO, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 90°C, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA	UN	5	Jprolab	69,99
43	BANDEJA, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 28 X 7,7 CM, CAPACIDADE MÍNIME DE 6,5 LITROS	UN	29	Plastil	10,90
46	BARRA MAGNETICA LISA - 3 X 10 MM, SEM ANEL	Pc	50	Phox	9,00
54	BARRA MAGNETICA LISA - 8 X 20 MM, SEM ANEL	Pc	4	Phox	18,00
61	BASTAO DE VIDRO NEUTRO - 5 X 300MM	Pc	5	Carlabor	1,65
83	BECKER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA ALTA, CAPACIDADE DE 100 ML, AUTOCLAVÁVEL, COM ORLA E BICO	UN	32	Nalgon	4,29
86	BECKER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA ALTA, CAPACIDADE DE 50 ML, AUTOCLAVÁVEL, COM ORLA E BICO	UN	14	Nalgon	3,74
103	CADINHO GOOCH VIDRO FORMA BAIXA DISCO POROSO 2, CAPACIDADE 30ML	UND	121	Carlabor	56,10
104	CADINHO PORCELANA - 50 ML - C/ 51X43 MM	UN	120	Chiarotti	16,00
105	CADINHO PORCELANA F/MEDIA, CAPACIDADE 100ML, ALTURA 55MM. DIAM. SUPERIOR69MM X DIAM. INFERIOR 39MM	Pc	3	Chiarotti	19,00
109	CAIXA GERBOX - ACRILICO TRANSPARENTE - C/ TAMPA - 11 x 11 x 3,5.	UN	160	Jprolab	14,90
114	CALICE DE VIDRO GRADUADO - CAPACIDADE 30ML - SUBDIVISAO DE 2ML, ERRO MÁXIMO DE 5%	Pc	20	Carlabor	33,00
121	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL PORCELANA, DIÂMETRO CERCA DE 50 MM, FORMATO CHATO FUNDO COM BICO	UN	5	Chiarotti	17,27
129	CRONOMETRO DIGITAL - PLASTICO - A BATERIA - RESISTENTE A AGUA P/ USO LABORATORIO - HORA/MIN/SEG - C/ ALARME	Pc	3	MoureJar	30,00
155	ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO BOROSSILICATO , 250 ML, C/ TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL.	UN	6	Carlabor	65,00
156	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIA - REFERENCIA 180 - 8MM - ESCOVA 40 - PINCEL 25	UN	4	Vitória	5,00
157	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS 15 X 400 MM	UN	14	Vitória	7,20
158	ESCOVA P/ LAVAGEM DE VIDRARIAS 25 X 300 MM	UN	27	Vitória	6,00
160	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA 10 X 250MM	Pc	10	Vitória	5,00
166	ESPATULA - PORCELANA - LAMINA/COLHER - 145MM	UN	2	Chiarotti	13,20
174	ESPÁTULA EM AÇO INOX, COM COLHER, ESPESSURA 5 MM, COMPRIMENTO DE 18 CM	UN	7	Metalic	41,25

182	ESTANTE P/ 12 TUBOS DE 15 MM DE DIAMETRO	UN	10	Mopape	19,90
185	ESTOJO P/ ESTERILIZAR PIPETAS - ACO INOX - DIAM. 50 X 490MM ALTURA	UN	5	Metalic	196,19
186	ESTOJO P/ ESTERILIZAR PIPETAS - ACO INOX - DIAM. 60 X 250MM ALTURA	UN	3	Metalic	151,08
188	EXTRATOR SOXHLET COMPLETO DE 303MM C/BALAO DE 250 ML	UN	11	Carlabor	269,00
189	EXTRATOR SOXHLET DE 500ML DE CAPACIDADE, C/JUNTAS ESMERILHADAS 24/40	Pc	3	Carlabor	350,00
195	FRASCO CONTA GOTAS CAPACIDADE 125ML INCOLOR COM TETINA DE BORRACHA	Pc	6	Carlabor	18,50
197	FRASCO DE VIDRO AMBAR - C/ BATOQUE E TAMPA DE ROSCA - 100ML	UN	57	Carlabor	3,15
198	FRASCO DE VIDRO AMBAR - C/ BATOQUE E TAMPA DE ROSCA - 250ML	UN	17	Carlabor	5,94
199	FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPA E BATOQUE 500ML	UN	55	Carlabor	11,00
209	FRASCOS DE VIDRO AMBAR COM ROSCA E TAMPA 50 ML	UN	2	Carlabor	2,85
211	FUNIL DE BUCHNER, MATERIAL PORCELANA, DIAMETRO DE 90 MM, CAPACIDADE DE 230ML	Pc	9	Chiarotti	97,90

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em [https://ufsj.edu.br/dimap/atas\\_de\\_registro\\_de\\_preco.php](https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php).

São João del-Rei, 11 de julho de 2022

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração

RICHARD  
CARVALHO  
PINTO:09583183954

Assinado de forma digital por  
RICHARD CARVALHO  
PINTO:09583183954  
Dados: 2022.07.13 09:32:22  
-03'00'

---

Responsável pela Empresa  
Carimbo CNPJ